



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2575 DE 25 DE JANEIRO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Artigo 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 45.019.532.764 (Quarenta e Cinco Bilhões, Dezenove Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução

Especial 45.019.532.764

TOTAL 45.019.532.764

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001-Implantação da Infra-Estrutura de Rondônia.	45.019.532.764	45.019.532.764
TOTAL		45.019.532.764



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o presente Decreto será coberto com recursos consignados, pelas operações de crédito internas, a seguir e discriminada em anexo.

### RECEITA:

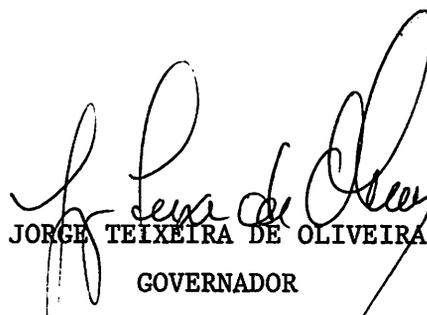
2.000.00.00	Receita de Capital	
2.100.00.00	Operações de Crédito	
2.110.00.00	Operações de Crédito internas	45.019.532.764
	TOTAL	45.019.532.764

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despe<sup>s</sup>a desta unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 2561, de 13 de dezembro de 1984.

### Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I TRIMESTRE	19.152.224.887
II TRIMESTRE	21.895.649.259
III TRIMESTRE	19.108.962.947
IV TRIMESTRE	21.876.495.671
TOTAL	82.033.332.764

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi<sup>ca</sup>ção. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 749 de 28/1/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA



Art. 39 - O valor do crédito de que trata o presente Decreto será coberto com recursos consignados, pelas operações de crédito, nas, a seguir e discriminada em anexo.

RECEITA:

2.000.00.00	Receita de Capital	2.000.00.00
2.100.00.00	Operações de Crédito	2.100.00.00
2.110.00.00	Operações de Crédito Internas	2.110.00.00
42.019.232.764	TOTAL	42.019.232.764

Art. 39 - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa na desta unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 2361, de 13 de dezembro de 1984.

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

19.152.224.887	I TRIMESTRE
21.892.649.259	II TRIMESTRE
19.108.962.947	III TRIMESTRE
21.876.492.671	IV TRIMESTRE
82.033.322.764	TOTAL

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carção. L

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO AO DECRETO Nº 2575 DE 25 JAN. DE 1.985.

DECRETO Nº	I	II	III	IV	TOTAL
CTN -462/83-BNH	251.721.426	-	-	-	251.721.426
CTN -633/83-BNH	534.199.154	920.128.840	-	-	1.454.327.994
CTN -634/83-BNH	252.766.471	-	-	-	252.766.471
CTN -635/83-BNH	757.291.671	-	-	-	757.291.671
CTN -636/83-BNH	542.996.367	293.361.546	295.281.601	-	1.131.639.514
CTN -743/83-BNH	2.718.249.449	2.019.158.751	-	-	4.737.408.200
CTN -744/83-BNH	1.295.823.509	593.601.470	-	-	1.889.424.979
CTN -642/83-BNH	950.669.749	-	-	-	950.669.749
CTN -280/84-BNH	2.488.874.055	-	-	-	2.488.874.055
CTN -639/83-BNH	1.856.770.672	-	-	-	1.856.770.672
EBJU/PROPAV-84	6.506.792	-	-	-	6.506.792
CTN -83.2208.4.1/BNDES-84	-	7.170.739.997	8.583.957.346	9.999.995.671	25.754.693.014
CTN PENITENCIÁRIA	1.600.788.572	786.649.655	-	-	2.387.438.227
CTN - GM - BNH	1.000.000.000	100.000.000	-	-	1.100.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>14.256.657.887</b>	<b>11.883.640.259</b>	<b>8.879.238.947</b>	<b>9.999.995.671</b>	<b>45.019.532.764</b>

Publicado no Diário Oficial  
 nº 749 do dia 28/11/85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/85  
 DE 22/11/85  
 DE 22/11/85

EMPRESA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
001 - 000/83-BMH	521.351,430	-	-	-	521.351,430
002 - 000/83-BMH	521.351,431	-	-	-	521.351,431
003 - 000/83-BMH	521.351,432	-	-	-	521.351,432
004 - 000/83-BMH	521.351,433	-	-	-	521.351,433
005 - 000/83-BMH	521.351,434	-	-	-	521.351,434
006 - 000/83-BMH	521.351,435	-	-	-	521.351,435
007 - 000/83-BMH	521.351,436	-	-	-	521.351,436
008 - 000/83-BMH	521.351,437	-	-	-	521.351,437
009 - 000/83-BMH	521.351,438	-	-	-	521.351,438
010 - 000/83-BMH	521.351,439	-	-	-	521.351,439
011 - 000/83-BMH	521.351,440	-	-	-	521.351,440
012 - 000/83-BMH	521.351,441	-	-	-	521.351,441
013 - 000/83-BMH	521.351,442	-	-	-	521.351,442
014 - 000/83-BMH	521.351,443	-	-	-	521.351,443
015 - 000/83-BMH	521.351,444	-	-	-	521.351,444
016 - 000/83-BMH	521.351,445	-	-	-	521.351,445
017 - 000/83-BMH	521.351,446	-	-	-	521.351,446
018 - 000/83-BMH	521.351,447	-	-	-	521.351,447
019 - 000/83-BMH	521.351,448	-	-	-	521.351,448
020 - 000/83-BMH	521.351,449	-	-	-	521.351,449
021 - 000/83-BMH	521.351,450	-	-	-	521.351,450
022 - 000/83-BMH	521.351,451	-	-	-	521.351,451
023 - 000/83-BMH	521.351,452	-	-	-	521.351,452
024 - 000/83-BMH	521.351,453	-	-	-	521.351,453
025 - 000/83-BMH	521.351,454	-	-	-	521.351,454
026 - 000/83-BMH	521.351,455	-	-	-	521.351,455
027 - 000/83-BMH	521.351,456	-	-	-	521.351,456
028 - 000/83-BMH	521.351,457	-	-	-	521.351,457
029 - 000/83-BMH	521.351,458	-	-	-	521.351,458
030 - 000/83-BMH	521.351,459	-	-	-	521.351,459
031 - 000/83-BMH	521.351,460	-	-	-	521.351,460
032 - 000/83-BMH	521.351,461	-	-	-	521.351,461
033 - 000/83-BMH	521.351,462	-	-	-	521.351,462
034 - 000/83-BMH	521.351,463	-	-	-	521.351,463
035 - 000/83-BMH	521.351,464	-	-	-	521.351,464
036 - 000/83-BMH	521.351,465	-	-	-	521.351,465
037 - 000/83-BMH	521.351,466	-	-	-	521.351,466
038 - 000/83-BMH	521.351,467	-	-	-	521.351,467
039 - 000/83-BMH	521.351,468	-	-	-	521.351,468
040 - 000/83-BMH	521.351,469	-	-	-	521.351,469
041 - 000/83-BMH	521.351,470	-	-	-	521.351,470
042 - 000/83-BMH	521.351,471	-	-	-	521.351,471
043 - 000/83-BMH	521.351,472	-	-	-	521.351,472
044 - 000/83-BMH	521.351,473	-	-	-	521.351,473
045 - 000/83-BMH	521.351,474	-	-	-	521.351,474
046 - 000/83-BMH	521.351,475	-	-	-	521.351,475
047 - 000/83-BMH	521.351,476	-	-	-	521.351,476
048 - 000/83-BMH	521.351,477	-	-	-	521.351,477
049 - 000/83-BMH	521.351,478	-	-	-	521.351,478
050 - 000/83-BMH	521.351,479	-	-	-	521.351,479
051 - 000/83-BMH	521.351,480	-	-	-	521.351,480
052 - 000/83-BMH	521.351,481	-	-	-	521.351,481
053 - 000/83-BMH	521.351,482	-	-	-	521.351,482
054 - 000/83-BMH	521.351,483	-	-	-	521.351,483
055 - 000/83-BMH	521.351,484	-	-	-	521.351,484
056 - 000/83-BMH	521.351,485	-	-	-	521.351,485
057 - 000/83-BMH	521.351,486	-	-	-	521.351,486
058 - 000/83-BMH	521.351,487	-	-	-	521.351,487
059 - 000/83-BMH	521.351,488	-	-	-	521.351,488
060 - 000/83-BMH	521.351,489	-	-	-	521.351,489
061 - 000/83-BMH	521.351,490	-	-	-	521.351,490
062 - 000/83-BMH	521.351,491	-	-	-	521.351,491
063 - 000/83-BMH	521.351,492	-	-	-	521.351,492
064 - 000/83-BMH	521.351,493	-	-	-	521.351,493
065 - 000/83-BMH	521.351,494	-	-	-	521.351,494
066 - 000/83-BMH	521.351,495	-	-	-	521.351,495
067 - 000/83-BMH	521.351,496	-	-	-	521.351,496
068 - 000/83-BMH	521.351,497	-	-	-	521.351,497
069 - 000/83-BMH	521.351,498	-	-	-	521.351,498
070 - 000/83-BMH	521.351,499	-	-	-	521.351,499
071 - 000/83-BMH	521.351,500	-	-	-	521.351,500

VALOR TOTAL: 521.351,499